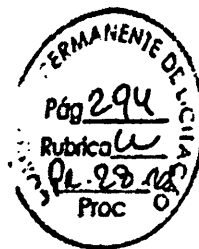




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA, localizada na Praça Padre Augusto Mozart, 400, Centro, CARUTAPERA – Ma, CEP: 65.295-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob os n° 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF n° 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Eriane Vieira Paiva da Silva, através da portaria n° 034/2020, brasileira, solteira, CPF n° 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos de Nazaré, através da portaria n° 017/2020, brasileira, casada, CPF n° 835.538.513-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria n° 005/2017, brasileira, casada, CPF n° 174.667.762-72, e a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA N° 28 – BAIRRO- TURU – SÃO LUIS – MA – CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG n° 0145985820001-1 CPF n° 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge n° 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto n° 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 028/2020, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município.

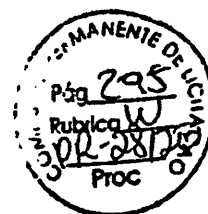
Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

a) Edital da Pregão Presencial n° 028/2020, de 26 de agosto de 2020 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



b) Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ser uma das Secretarias Municipais, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Autorização de Fornecimento dela decorrente, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Após consulta, notificará o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado;
- c) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a Fornecedorora se abriga a fornecer os Equipamentos/Materiais de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS -	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00

2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6,5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50
25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LUNIX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$	R\$



				90,96	10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAIT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/ SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/ 12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 90 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00

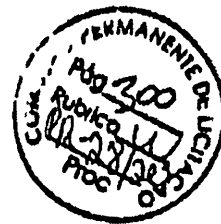
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1--	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLIRIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50
83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0.7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00



91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 508B	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMX50MTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON LX300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/45FLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00
141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 268,48	R\$ 16.108,80
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 HB VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO HB N2 RESINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.076,00
147	LIGA ELASTICA C/1000GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/100GRS	PT	600	R\$ 3,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	RS 14,76	RS 8.856,00
152	LIVRO ATA S/MARGEM 100FLS	UND	700	RS 16,88	RS 11.816,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	RS 14,15	RS 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	RS 19,54	RS 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	RS 16,06	RS 9.636,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	600	RS 10,45	RS 6.270,00
157	LIVRO REGISTR INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	RS 21,30	RS 10.650,00
158	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	RS 28,97	RS 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	RS 8,02	RS 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12XI	UND	1600	RS 8,07	RS 12.912,00
161	MOLHA DEDO 12G C/12	CX	450	RS 36,66	RS 16.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	RS 353,69	RS 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	RS 2,57	RS 5.140,00
164	PAPEL PARD0 66X96 C100FL	UND	3000	RS 1,29	RS 3.870,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	RS 26,36	RS 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X50 C/25	PCT	250	RS 42,41	RS 10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 100G 8 CORES	BL	450	RS 13,76	RS 6.192,00
168	PAPEL LAMINADO AMARELO C/40	PT	200	RS 64,29	RS 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	RS 37,68	RS 9.420,00
170	PAPEL VERGE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	RS 25,38	RS 12.690,00
171	PASTA C/ELAST OF CRISTAL	UND	1000	RS 3,38	RS 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 2MM CRISTAL	UND	1000	RS 4,02	RS 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	RS 4,18	RS 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	RS 8,60	RS 12.900,00
175	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	RS 2,54	RS 6.350,00
176	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2500	RS 3,12	RS 7.800,00
177	PASTA AZ L/L OF AZUL C/20	CX	800	RS 316,51	RS 253.208,00
178	PASTA AZ LE OF GRAFITA C/20	CX	450	RS 317,52	RS 142.884,00
179	PASTA C/CANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	1200	RS 2,73	RS 3.276,00
180	PASTA CATALOGO C/10ENV.006 C/4COLCHETES C/VISOR	UND	1200	RS 7,91	RS 9.492,00



181	PASTA CATALAGO OF PRETA C/30 SACOS C/ VISOR	UND	500	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALAGO OF PRETA C/50 SACOS C/ VISOR	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALAGO PRETA C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
184	PASTA SANF A4 3IDIV AZUL	UND	250	R\$ 52,33	R\$ 13.082,50
185	PASTA SANF A4 12DIV CRISTAL	UND	300	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSÁ MARMOR 5148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
187	PASTA SUSPENSÁ MARMOR QUALI GRAMP PLAST 5144	UND	2100	R\$ 3,56	R\$ 7.476,00
188	PASTA SUSPENSÁ MARMOR SEMI KRAFT 5145	UND	2100	R\$ 2,36	R\$ 4.956,00
189	PASTA SUSPENSÁ PLAST TRANSPARENTE 5140	UND	1200	R\$ 7,13	R\$ 8.556,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS PF1000	UND	450	R\$ 19,92	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL FUROS 20FLS PF2000	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
192	PERFURADOR GIGANTE 60FLS PF4000BRW	UND	80	R\$ 204,58	R\$ 16.366,40
193	PERFURADOR DE METAL P/40FLS MP802	UND	150	R\$ 57,98	R\$ 8.697,00
194	PILHA ALCALINA MAX AA PEQ C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PILHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINCEL ATOMICO AZUL C/12	CX	400	R\$ 51,32	R\$ 20.528,00
197	PINCEL P/QD BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	300	R\$ 70,42	R\$ 21.126,00
198	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	300	R\$ 36,96	R\$ 11.088,00
199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICALL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA7651 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00

211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
216	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
217	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
218	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
219	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
					R\$ ESTIMADO 4.124.076,90

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.124.076,90 (quatro milhões, cento e vinte quatro mil, setenta e seis reais e noventa centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SETIMA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

Parágrafo Segundo - quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.533/0001-30

gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos Equipamentos/Materiais registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do PR é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A entrega dos Equipamentos e Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pelas Secretarias.

Parágrafo Segundo - Na entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será observado que os rótulos (quando houver) devem ser identificados com:

- Nome do produto e marca do fabricante e origem.
- Data de fabricação e validade.

Parágrafo Terceiro - O prazo de validade dos equipamentos/Equipamentos/Materiais, quando da entrega pela Contratada à Contratante, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese serão recebidos equipamentos/Equipamentos/Materiais que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no cronograma de entrega e no edital.

Parágrafo Quinto – O prazo de entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Sexto – Os prazos especificados neste ITEM consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos Equipamentos/Materiais dentro do lapso temporal mencionado;

Parágrafo Sétimo – A licitante deverá ter disponíveis, todos os Equipamentos/Materiais adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

Parágrafo Oitavo – Os equipamentos/Equipamentos/Materiais adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.

Parágrafo Nono – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega dos equipamentos/Equipamentos/Materiais deverá ser feita diretamente no local indicado pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades, no horário de funcionamento, em dias de funcionamento, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Prefeitura, acompanhados do pedido e Nota Fiscal correspondente, em até 05 (cinco) dias da assinatura da Autorização de Fornecimento, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

Parágrafo Décimo – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Órgão Gerenciador correspondente.

Parágrafo Décimo Primeiro – A aquisição dos itens será precedida do respectivo Autorização de Fornecimento, que será assinado pela Fornecedor e o Órgão Gerenciador;

Parágrafo Décimo Segundo – Obriga-se a FORNECEDORA a efetuar a entrega do(s) Equipamentos/Materiais na(s) quantidade(s) constantes da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Décimo Terceiro – O Responsável pelo recebimento dos Equipamentos/Materiais será servidor devidamente designando para essa função, onde irá receber os Equipamentos/Materiais em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, sendo:

a) **PROVISORIAMENTE**: no prazo de 02 (duas) dias úteis, a contar da data da entrega do material no Depósito da Prefeitura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com suas especificações;

b) **DEFINITIVAMENTE**: no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto – A Prefeitura Municipal de CARUTAPERA – Ma rejeitará, no todo ou em parte o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando ao Fornecedor sujeita a substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

Parágrafo Décimo Quinto – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído imediatamente pelo Fornecedor, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Parágrafo Décimo Sexto – O aceite/aprovação dos Equipamentos/Materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela FORNECEDORA verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Parágrafo Décimo Sétimo – Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou propositos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por Lei, relacionadas com cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Décimo Oitavo – O inadimplemento de qualquer ITEM do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Fornecimento e de presente Ata, ensejará, a critério da PREFEITURA, o cancelamento do Registro do Preço do fornecedor inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas no Edital.

Parágrafo Décimo Nono – Os alimentos perecíveis serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

CLAUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o efetivo fornecimento do material, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição da secretaria, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art.73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro – Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos ao Fornecedor enquanto houver inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor.

Parágrafo Quinto – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo – No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



- a) Entregar os Equipamentos/Materiais, rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da assinatura da Autorização de Fornecimento emitida pelo Órgão Gerenciador correspondente.
- b) Será de responsabilidade do Fornecedor, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- c) Ao Fornecedor deverá fornecer ao contratante, a garantia dos Equipamentos/Materiais ofertados, conforme o caso, não podendo ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmo;
- d) Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto do Fornecedor, ou de quem em seu nome agir;
- e) Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Autorização de Fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a Autorização de Fornecimento, sem prévia e expressa anuência do contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante, qualquer material em que se verificarem vícios ou incorreções, garantindo o material contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os Equipamentos/Materiais e verificado possíveis incorreções após a utilização do(s) mesmo(s);
- h) A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da Autorização de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII da lei 8.666/93.
- i) Será de responsabilidade da FORNECEDORA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- j) A FORNECEDORA se obriga a informar à PREFEITURA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.
- k) Deverá entregar os Equipamentos/Materiais em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante.
- l) O prazo de validade dos Equipamentos/Materiais, quando da entrega, deverá ser de no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio;
- n) Os alimentos perecíveis deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.
- o) No caso de alimentos naturais, tipo frutas, vegetais, legumes e similares, deverão obedecer à exigência de qualidade, bem como aspecto, coloração, cheiro e sabor próprios.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

p) Fazer a entrega dos Equipamentos/Materiais, em embalagens não danificadas e com proteção contra umidade, original da linha de fabricação de cada empresa, contendo nas embalagens as seguintes informações:

- p.1) especificações do produto; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e
- p.2) registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- a) fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento respeitando todas as condições estabelecidas;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado da Autorização de Fornecimento e na execução da mesma.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante da Autorização de Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução da Autorização de Fornecimento permitindo o acesso dos empregados ao Fornecedor devidamente identificado, nas dependências da Prefeitura Municipal, para entrega dos Equipamentos/Materiais, nos horários estabelecidos.

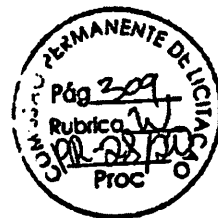
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por atraso no início do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, este Contrato deverá ser rescindido, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no ITEM anterior, o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento, garantida prévia e ampla defesa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Secretaria, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de CARUTAPERA.

Parágrafo Sexto – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Setimo – Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Nono - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CALUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Equipamentos/Materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos Equipamentos/Materiais;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos Equipamentos/Materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinta - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei n° 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

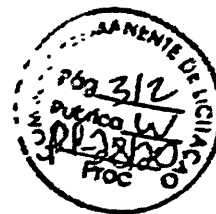
Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de CARUTAPERA - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Carutapera - MA, 02 de setembro de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA
CNPJ: 06.903.553/0001-30



Marcelo Arguelles Pantoja
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Eriane Vieira Paiva da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Luciene Santos de Nazaré
Secretária Municipal de Educação

Maria Lucia Mota Rickmann
Secretária Municipal de Saúde

OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 34.316.444/0001-52
JOSE FERNANDES DA LUZ
CPF: 999.947.633-34

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA, por Intermediário do Pregoeiro, torna público o resultado do pregão presencial nº 029/2020, cujo objeto trata da futura e contratação de Empresa para Eventual Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene e Utilidades Domésticas, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, com proposta apresentada no valor total de R\$ 3.964.191,33 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas aos Interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente na Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, situada na Praça Padre Augusto Mozett, Nº 400, Centro, Carutapera - MA, CEP 65.295-000. Carutapera - MA, 28 de agosto de 2020. Werbeth Alves Mesquita - Pregoeiro.

X PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA-MA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 028/2020. Pelo presente Instrumento, a Prefeitura Municipal de Carutapera - Ma, com sede na Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera - Ma, CEP: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.903.553/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Arguelles Pantoja, brasileiro, Casado, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, portador do CPF nº 276.417.762-49, Secretária Municipal de Assistência Social, Erlane Vieira Paiva da Silva, através da portaria nº 034/2020, brasileira, solteira, CPF nº 999.680.293-00, Secretária Municipal de Educação, Luciene Santos do Nazaré, através da portaria nº 017/2020, brasileira, casada, CPF nº 686.989.683-68, Secretária Municipal de Saúde a Sra. Maria Lucia Mota Rickmann, através da portaria nº 005/2017, brasileira, casada, CPF nº 174.667.762-72, doravante denominada GERENCIADOR, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, considerando o Pregão PR nº 028/2020, para Registro de Preços, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 26 de agosto de 2020 e a respectiva homologação, conforme Processo acima referenciado. RESOLVE: Registrar os preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos, em Apoio às Atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, propostos pela empresa: OBJETIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, localizada na RUA BOA ESPERANÇA P.II NOSSA SENHORA DA VITORIA Nº 28 - BAIRRO- TURU - SÃO LUIS - MA - CEP: 65.066-190, CNPJ: 34.316.444/0001-52, neste Ato Representada Por JOSE FERNANDES DA LUZ, brasileiro, solteiro, empresário RG nº 0145985820001-1 CPF nº 999.947.633-34 residente domiciliado à Rua Antônio Jorge nº 01, Bairro Santa Rita Carutapera - MA, sendo denominada DETENTORA, nas quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNDE	QDE	UNIT	TOTAL
1	ALCOOL 70, 1L CX/12	CX	500	R\$ 184,89	R\$ 92.445,00
2	ALMOFADA PLAST N3 AZUL	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
3	ALMOFADA PLAST N3 PRETO	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
4	APAGADOR P/QD BRANCO PR PLAST SIMPLES 470	UND	200	R\$ 7,14	R\$ 1.428,00
5	APONTADOR COM DEP MINI CESTINHA COM 12	UND	300	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00
6	APONTADOR S/DEP REDONDO CORES DIVERSAS POTE COM 100 UND	UND	200	R\$ 65,92	R\$ 13.184,00
7	BALAO 6.5 LISO GRAN FESTA PCT 50 CORES DIVERSAS	PCT	1500	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
8	BARBANTE CRISTAL 500 G	UND	100	R\$ 29,08	R\$ 2.908,00
9	BLOCO CANSON A4 150 G BRANCO 20 FLS	BL	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
10	BLOCO DE NOTA PROME AM PEQUENO 50 FOLHA COM 10	BL	250	R\$ 11,25	R\$ 2.812,50
11	BLOCO DE NOTA PRONI AMARELA GRD 50 FLS COM 20	UND	200	R\$ 44,37	R\$ 8.874,00
12	BLOCO DE VALE SEM CANH 100 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
13	BLOCO DE VALE SEM CANH 50 FLS COM 10	PT	250	R\$ 22,35	R\$ 5.587,50
14	BOBINA 52X22 UMA VIA TERMICA AMA CX / 30 UND	CX	100	R\$ 92,02	R\$ 9.202,00
15	BOBINA 80X30 UMA VIA TERMICA AMA CX COM 30 UND	CX	80	R\$ 160,77	R\$ 12.861,60
16	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
17	BLOCO DE PEDIDO COM COPIA 1/18 COM 20	BL	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
18	BOBINA 57X22 2 VIA BRANCA COM 30	CX	25	R\$ 196,12	R\$ 4.903,00
19	BORRACHA PONTEIRA BR PACOTE 48	PT	500	R\$ 12,54	R\$ 6.270,00
20	BORRACHA BRANCA 40 BRW CX 40	CX	450	R\$ 22,51	R\$ 10.129,50
21	BORRACHA TK PLAST BRANCA COM CAPA COM 24	CX	250	R\$ 44,37	R\$ 11.092,50
22	CAD CD 12X1 250 FOLHAS C DURA SARAH	UND	1250	R\$ 33,79	R\$ 42.237,50
23	CAD CD 15X1 210 FLS WORD CITIES	UND	1250	R\$ 22,49	R\$ 28.112,50
24	CAD CD 15X1 350 FLS C DURA MINDCRAFT	UND	1250	R\$ 39,33	R\$ 49.162,50

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

Página 1

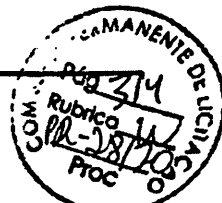
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:069035530001
30
Dados: 2020.09.29 22:30:46



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25	CADERNO 1/4 CD COSTURADO VERDE 96 FLS	UND	2200	R\$ 5,82	R\$ 12.804,00
26	CAD BROCHURAO CD 96 F COLEG VERDE	UND	1300	R\$ 9,63	R\$ 12.519,00
27	CADERNETA 4 ESP 60 FLS LINUX	UND	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
28	CADERNO DE DESENHO C/ ESPESSURA GRANDE 96 FLS COM 10	PCT	225	R\$ 111,73	R\$ 25.139,25
29	CAIXA ARQUIVO POLIONDA AZUL	UND	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
30	CAIXA PARA CORESP DULPA MOVEL CRISTAL	UND	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
31	CAIXA PARA CORRESP TRIPLA MOVEL CRISTAL	UND	120	R\$ 90,96	R\$ 10.915,20
32	CALCULADORA DE MESA 12 DIG CLA 9816/8010	UND	250	R\$ 31,69	R\$ 7.922,50
33	CALCULADORA MANUAL MP 1031 8 DIG	UND	300	R\$ 23,31	R\$ 6.993,00
34	CANETA ESF ECONOMICA AZUL 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
35	CANETA ESF ECONOMICA PRETA 1.0 COM 50 UND	CX	700	R\$ 60,29	R\$ 42.203,00
36	CANETA ESF ECONOMICA VERMELHA 1.0 COM 50 UND	CX	650	R\$ 60,29	R\$ 39.188,50
37	CAPA PARA ENC A4 FRENTE CRISTAL COM 100	PCT	300	R\$ 48,21	R\$ 14.463,00
38	CAPA PARA ENC A4 FUNDO PRETO COM 100	PCT	300	R\$ 46,01	R\$ 13.803,00
39	CARTOLINA COMUM AZUL PACOTE 100 FLS	PCT	250	R\$ 118,97	R\$ 29.742,50
40	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO 48X66 COM 20	PCT	450	R\$ 28,12	R\$ 12.654,00
41	CARTOLINA GUACHE LARANJA 48X66	PCT	350	R\$ 34,43	R\$ 12.050,50
42	CD-R 58 X GRAVAVEL PRINTABLE WHAT COM 50 UND BR	UND	100	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00
43	CD-R 700 MB 80 MIN TB / 50	UND	1000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
44	CD-RW 12 V REGRAVAVEL COM ENVELOPE	UND	1000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
45	CHAMEQUINHO AMARELO PACOTE 100	PCT	1000	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00
46	CHAVEIRO IDENTIFICADIR PT/120 CORES DIVERSAS	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
47	CLIPS 2/0 GAUVANIZADO COM 100/SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
48	CLIPS 3/0 GAUVANIZADO COM 100/SAQUINHO	SC	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
49	CLIPS 4/0 HGUAVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,55	R\$ 3.825,00
50	CLIPS 6.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 50 UND	CX	1500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
51	CLIPS 8.0 GAUVANIZADO L. LEVE COM 25 UND	CX	1500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
52	CLIPS 12.0 GAUVANIZADO C/12	CX	1000	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
53	COLA COM GLITER CAIXA C/6 25 GR CORES DIVERSAS	CX	700	R\$ 14,63	R\$ 10.241,00
54	COLA BASTAO 9 G PRH	UND	2500	R\$ 1,59	R\$ 3.975,00
55	COLA BASTAO 36 GR CX COM 12 UND	CX	300	R\$ 49,58	R\$ 14.874,00
56	COLA BASTAO BRANCA 21 GR COM 12	CX	300	R\$ 38,39	R\$ 11.517,00
57	COLA BRANCA 40 GR COM 12	CX	500	R\$ 25,08	R\$ 12.540,00
58	COLA BRANCA 50 GR CX / 06	CX	500	R\$ 18,81	R\$ 9.405,00
59	COLA BRANCA 500 GRS	UND	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
60	COLA BRANCA 1 LITRO	UND	400	R\$ 20,10	R\$ 8.040,00
61	COLA SILICONE LIQUIDA 25 G RENDECOLA	UND	500	R\$ 6,78	R\$ 3.390,00
62	COLA BRASCOPLAST 75 G	CX	250	R\$ 9,79	R\$ 2.447,50
63	COLA COLORIDA 25 GRS 4 CORES	CX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
64	COLA DE EVA 90 GR COM 6	CX	250	R\$ 35,69	R\$ 8.922,50
65	COLA ISOPOR 40 GRS COM 12	CX	200	R\$ 47,65	R\$ 9.530,00
66	COLA ISOPOR 90 GR	UND	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
67	COLA ISOPOR 900 GR	UND	280	R\$ 43,47	R\$ 12.171,60
68	COLA TEK BOND ESTANTANEA 20 R	UND	300	R\$ 18,11	R\$ 5.433,00
69	CORRETIVO EM CANETA MP 435 7ML CX 24 UND	CX	100	R\$ 130,03	R\$ 13.003,00
70	CORRETIVO EM FITA 6 METROS CX 06	CX	200	R\$ 59,03	R\$ 11.806,00
71	CORRETIVO LIQUIDO BASE D GUA 18 ML CX 12 UND	CX	150	R\$ 35,69	R\$ 5.353,50
72	CRACHA COM PREND JACARE HORIZONTAL PCT 100 70X1-	PCT	80	R\$ 159,16	R\$ 12.732,80
73	DISPLAY MULTIUSO A4 CRISTAL	UND	500	R\$ 19,94	R\$ 9.970,00
74	DIVISORIA PARA FICHARIO COLORIDA COM 10 DIV A4	PCT	600	R\$ 7,24	R\$ 4.344,00
75	DVD R CIS 4.7 GR PINO	UND	4000	R\$ 1,98	R\$ 7.920,00
76	DVD R SHRIN IMPRIMIVEL BANCO	UND	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
77	DVD RW 4.7 GB	UND	1500	R\$ 5,25	R\$ 7.875,00
78	ENVELOPE BRANCO 200X280 CX 250	CX	250	R\$ 120,58	R\$ 30.145,00
79	ENVELOPE BRANCO 229X324 CX 250	CX	250	R\$ 132,63	R\$ 33.157,50
80	ENVELOPE BRANCO 240X340 C/250	CX	250	R\$ 148,71	R\$ 37.177,50
81	ENVELOPE BRANCO 31X41 C 250	CX	250	R\$ 221,06	R\$ 55.265,00
82	ENVELOPE OURO 16X22 C 500 80 GRS	CX	250	R\$ 128,61	R\$ 32.152,50

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA

MANEJAMENTO DE LICITAÇÃO
Pág 315
Rubrica 11
28/09/2020

TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020 ANO IV EDIÇÃO DE HOJE, Nº 1043 Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

83	ENVELOPE OURO 20X28 C 100	PCT	300	R\$ 40,19	R\$ 12.057,00
84	ENVELOPE OURO 229X324 CX 250	CX	180	R\$ 140,67	R\$ 25.320,60
85	ENVELOPE OURO 240X340 OF COM 250	CX	200	R\$ 144,69	R\$ 28.938,00
86	ENVELOPE OURO 31X41 COM 250	CX	150	R\$ 229,09	R\$ 34.363,50
87	ESPIRAL 07 MM CRISTAL PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
88	ESPIRAL 0,7 MM PRETO PARA 25 FLS COM 100	PCT	500	R\$ 13,13	R\$ 6.565,00
89	ESPIRAL 14 MM PRETO PARA 85 FLS COM 100 UND	PCT	350	R\$ 28,24	R\$ 9.884,00
90	ESPIRAL 17 MM PRETO PARA 100 FLS COM 100	PCT	300	R\$ 31,69	R\$ 9.507,00
91	ESPIRAL 20 MM PRETO PACOTE 80	PCT	250	R\$ 41,48	R\$ 10.370,00
92	ESPIRAL 33 MM PRETO PARA 350 FLS COM 18 UND	PCT	350	R\$ 16,91	R\$ 5.918,50
93	ESTILETE ESTREITO 9MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 4,09	R\$ 2.454,00
94	ESTILETE LARGO 18MM, PCT COM 12UNID	PCT	600	R\$ 6,19	R\$ 3.714,00
95	ETIQUETA A4 210X297 MM CX 25 FLS	CX	600	R\$ 16,06	R\$ 9.636,00
96	EVA 40X40 CORES DIVERSAS PCT 10 FOLHAS	PCT	600	R\$ 16,88	R\$ 10.128,00
97	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS 40X48 COM 5	PCT	350	R\$ 37,51	R\$ 13.128,50
98	EVA POA 40X60 C PT 05 FLS AZUL E MARRON	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
99	EVA 40X60CM ESTAMPADO LISTRADO VERDE PT/05FLS	PCT	350	R\$ 40,61	R\$ 14.213,50
100	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCO	UND	1000	R\$ 1,97	R\$ 1.970,00
101	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA 5088	UND	1000	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
102	FICHARIO C/4 ARGOLAS PVC BRANCO A4 LARG.6CM	UND	300	R\$ 36,44	R\$ 10.932,00
103	FITA ADESIVA CRISTAL 45X40	UND	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00
104	FITA DUREX 12X30 C/10	PCT	400	R\$ 10,61	R\$ 4.244,00
105	FITA DUREX 12X40 CX/10	CX	400	R\$ 19,13	R\$ 7.652,00
106	FITA DUREX 18X50	UND	600	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
107	FITA DUREX 24X50	UND	600	R\$ 4,13	R\$ 2.478,00
108	FITA GOMADA 36X50	UND	600	R\$ 11,73	R\$ 7.038,00
109	FITA GOMADA 38X50 6X1	UND	500	R\$ 12,94	R\$ 6.470,00
110	FITA GOMADA 50X50	UND	350	R\$ 18,95	R\$ 6.632,50
111	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	350	R\$ 5,63	R\$ 1.970,50
112	FITA CREPE 38X50 BRANCA MSK6142	UND	450	R\$ 10,31	R\$ 4.639,50
113	FITA CREPE BRANCA 36MMXSOMTS	UND	450	R\$ 14,39	R\$ 6.475,50
114	FITA CREPE 25X50 BRANCA	UND	450	R\$ 10,69	R\$ 4.810,50
115	FITA DUPLA ESPUMA FACE 19X10M	UND	450	R\$ 17,74	R\$ 7.983,00
116	FITA DUPLA FACE 19X30 PCT C/04	UND	350	R\$ 8,02	R\$ 2.807,00
117	FITA DUPLA FACE 16X30	UND	350	R\$ 8,84	R\$ 3.094,00
118	FITA DUPLA FACE BR 25X30M C/06	UND	350	R\$ 11,72	R\$ 4.102,00
119	FITA IMP MATR EPSON L300 MX 80	UND	350	R\$ 14,79	R\$ 5.176,50
120	FITA IMP MATR EPSON LX-350	UND	350	R\$ 18,99	R\$ 6.646,50
121	FORM CONT 80COL 1VIA CX/2500FL	CX	180	R\$ 183,55	R\$ 33.039,00
122	GIZ COLORIDO C/64 UNID	CX	8000	R\$ 5,66	R\$ 45.280,00
123	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 PALITOS	CX	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
124	GIZ DE CERA 12 CORES	UND	4000	R\$ 4,92	R\$ 19.680,00
125	GRAFITE 0.7	UND	1000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
126	GRAFITE 0.5	UND	600	R\$ 6,13	R\$ 3.678,00
127	GRAFITE 0.9	UND	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
128	GRAMPEADOR DE METAL 20FLS 11,5CM MP300	UND	500	R\$ 19,88	R\$ 9.940,00
129	GRAMPEADOR DE METAL 25FL GR3160L	UND	250	R\$ 39,33	R\$ 9.832,50
130	GRAMPEADOR DE METAL P/ ATE 100FLS 50SF ALTA CAPC	UND	80	R\$ 197,74	R\$ 15.819,20
131	GRAMPEADOR DE METAL P/4SFLS GP3002	UND	180	R\$ 72,33	R\$ 13.019,40
132	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/5000 GR5000	CX	1000	R\$ 8,84	R\$ 8.840,00
133	GRAMPO ENAK 23/10 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
134	GRAMPO ENAK 23/13 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
135	GRAMPO ENAK 23/8 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 5,61	R\$ 5.610,00
136	GRAMPO ENAK 23/15 GALVANIZADO C/1000	CX	1000	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
137	GRAMPO TRILHO PLASTICO BR C/50	PT	650	R\$ 16,88	R\$ 10.972,00
138	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BCO ESTENDIDO	CX	500	R\$ 23,31	R\$ 11.655,00
139	GRAMPO TRILHO DE METAL C/50 JGS	CX	500	R\$ 22,28	R\$ 11.140,00
140	HIDROCOR LEONORA CX/12	CX	600	R\$ 10,53	R\$ 6.318,00

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0690355300013
0

Dados: 2020.09.29 22:32:12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, Nº 2049 - PÁGINA 03

www.carutapera.ma.gov.br

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

141	LAMINA ESTILETE ESTREITO 9MM CX/100 UND	CX	60	R\$ 258,18	R\$ 15.108,00
142	LAMINA P/ESTILETE LARGO TUBO CX/10UN	TB	35	R\$ 424,43	R\$ 14.855,05
143	LAPIS DE COR GRANDE RED ECOMIX C/12	CX	3500	R\$ 7,62	R\$ 26.670,00
144	LAPIS DE COR PEQUENO C/12	CX	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
145	LAPIS N 02 118 VERDE EBRAS SEXTAVADO	UND	12000	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
146	LAPIS PRETO 118 N2 REGINA RECICLADO C/144	CX	400	R\$ 60,19	R\$ 24.075,60
147	LIGA ELASTICA C/100GRS	PCT	500	R\$ 31,99	R\$ 15.995,00
148	LIGA ELASTICA C/250GRS	PT	600	R\$ 9,73	R\$ 2.238,00
149	LIGA ELASTICA C/250GRS	UND	500	R\$ 9,15	R\$ 4.575,00
150	LIGA LATEX ELASTICA C/25GRS	CX	2000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
151	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO 60ML PR418	UND	600	R\$ 14,76	R\$ 8.856,00
152	LIVRO ATA 5/MARGEM 100FLS	UND	700	R\$ 15,88	R\$ 11.116,00
153	LIVRO DE ATA C/50FLS	UND	800	R\$ 14,15	R\$ 11.320,00
154	LIVRO DE PONTO C/100FLS	UND	800	R\$ 19,54	R\$ 15.632,00
155	LIVRO DE PROTOCOLO 100FL	UND	600	R\$ 16,09	R\$ 9.654,00
156	LIVRO REGIST DE EMPREG 50FLS	UND	900	R\$ 10,45	R\$ 6.270,00
157	LIVRO REGISTRA INSPECAO DE TRAB C/50FLS	UND	500	R\$ 21,90	R\$ 10.950,00
158	MARCA TINTO CORES DIVERSAS C/12	CX	500	R\$ 28,97	R\$ 14.485,00
159	MASSA DE MODELAR 180G C/12 MM6012	CX	1800	R\$ 8,02	R\$ 14.436,00
160	MASSA MODELAR KOALA 12X1	UND	1600	R\$ 9,02	R\$ 12.912,00
161	MOLHA DECO 126 C/12	CX	450	R\$ 39,88	R\$ 19.497,00
162	PAPEL A4 75GM RESM 500FLS CX/10	CX	2500	R\$ 353,09	R\$ 884.225,00
163	PAPEL 40KG SUZANO 120G 250X1	FL	2000	R\$ 2,57	R\$ 5.140,00
164	PAPEL PARO 66X96 C100FL	UND	3000	R\$ 1,28	R\$ 3.840,00
165	PAPEL CREPOM LARANJA 48CX2MT 10UN	PCT	300	R\$ 26,36	R\$ 7.908,00
166	PAPEL CAMUSA LARANJA 40X60 C/25	PCT	250	R\$ 42,41	R\$ 10.602,50
167	PAPEL CRIATIVO CORES A4 C/24FLS 10UG 8 CORES	FL	450	R\$ 19,76	R\$ 8.107,00
168	PAPEL TAMIADO AMARELO C/40	PT	200	R\$ 64,29	R\$ 12.858,00
169	PAPEL DE SEDA VERDE 48X60 C/100	PT	250	R\$ 37,68	R\$ 9.420,00
170	PAPEL VERDE A4 180G BRANCO C/50FL	PCT	500	R\$ 25,48	R\$ 12.740,00
171	PASTA C/ELAST DE CRISTAL	UND	1000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
172	PASTA C/ELAST 3MM CRISTAL	UND	1000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
173	PASTA C/ELAST 40MM AZUL	UND	2500	R\$ 4,18	R\$ 10.450,00
174	PASTA C/ELAST 5CM FUME	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
175	PASTA C/LANALETA A4 CRISTAL ACP	UND	2500	R\$ 2,54	R\$ 6.350,00
176	PASTA GRAMMO TRILHO PLASTICA AZUL	UND	2900	R\$ 3,12	R\$ 7.808,00
177	PASTA AZUL DE AZUL C/20	CX	800	R\$ 310,61	R\$ 248.488,00
178	PASTA C/LANALETA A4 CRISTAL ACP	CX	450	R\$ 317,52	R\$ 142.884,00
179	PASTA CATALAGO C/10FOLH 60G C/ACOLCHETER C/VINOH	UND	1200	R\$ 3,73	R\$ 3.276,00
180	PASTA CATALAGO DE META C/30 SACOS C/VINOH	UND	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
181	PASTA CATALAGO DE META C/30 SACOS C/VINOH	UND	600	R\$ 14,31	R\$ 7.155,00
182	PASTA CATALAGO DE META C/30 SACOS C/VINOH	UND	600	R\$ 18,09	R\$ 10.854,00
183	PASTA CATALAGO DE META C/100 SACOS	UND	250	R\$ 27,31	R\$ 6.827,50
184	PASTA SANF A4 5100V AZUL	UND	290	R\$ 62,33	R\$ 18.082,00
185	PASTA SANF A4 1200V CRISTAL	UND	200	R\$ 26,58	R\$ 7.974,00
186	PASTA SUSPENSÁ MARMOR 6148	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
187	PASTA SUSPENSÁ MARMOR, QUAL GRAMP PLAST 6144	UND	2100	R\$ 3,50	R\$ 7.378,00
188	PASTA SUSPENSÁ MARMOR, BEMIKRAFT 6149	UND	2100	R\$ 2,50	R\$ 4.950,00
189	PASTA SUSPENSÁ PLAST TRANSPARENTE 6140	UND	2200	R\$ 7,13	R\$ 8.958,00
190	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS P/1000	UND	450	R\$ 19,62	R\$ 8.964,00
191	PERFURADOR DE METAL PEQUENO P/10FLS P/1000	UND	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
192	PERFURADOR GIGANTE META P/4000DRW	UND	80	R\$ 204,88	R\$ 16.390,40
193	PERFURADOR DE METAL P/10FLS M'BUZ	UND	100	R\$ 87,98	R\$ 8.697,00
194	PINHA ALCALINA MAX AA PER C/2 PC	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
195	PINHA ALCALINA MAX AAA PAL C/2UN	UND	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
196	PINHA ALCALINA AA 700 C/2	CX	400	R\$ 81,32	R\$ 30.528,00
197	PINHA EL P/100 BRANCO AZUL RECARREGAVEL C/12	CX	200	R\$ 70,42	R\$ 14.084,00
198	PINHA DE CINA FUENTE GRANITE	UND	200	R\$ 86,96	R\$ 17.392,00

PRACA PADRE AUGUSTO MOZZATI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000 - CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.803.883/0001-30

MUNICIPIO DE CARUTAPERA:0
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARUTAPERA:06903553000130
 6903553000130
 Dado: 2020.09.29 22:32:36



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CARUTAPERA - MA



TERÇA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 1043 - Páginas 05

www.carutapera.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

199	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENO	UND	350	R\$ 21,78	R\$ 7.623,00
200	PLACA DE ISOPOR 05MM PCT/50	PCT	250	R\$ 133,44	R\$ 33.360,00
201	PLACA DE ISOPOR 10MM PCT/26	PCT	300	R\$ 123,73	R\$ 37.119,00
202	PLACA DE ISOPOR 15MM PCT/18	PCT	250	R\$ 125,30	R\$ 31.325,00
203	PLACA DE ISOPOR 20MM C/14	PCT	250	R\$ 151,02	R\$ 37.755,00
204	PORTA ALVARA VERTICAL RF-306	RES	200	R\$ 10,79	R\$ 2.158,00
205	PORTA CANETA/CLIPS LEMBRETE CRISTAL	UND	300	R\$ 21,83	R\$ 6.549,00
206	POST IT 38X51MM AMARELO PASTEL C/4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
207	POST IT 38X51MM COLORIDO 4UNDS C/100FLS	BL	1500	R\$ 10,51	R\$ 15.765,00
208	POST IT 76X76 AMARELO BA76S1 C/50FLS	BL	1500	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
209	POST IT 76X102 VERDE C/100FLS	UND	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
210	PRANCHETA EM ACRILICO OF. CRISTAL C/PREND PLASTICO	UND	500	R\$ 18,68	R\$ 9.340,00
211	PRANCHETA EM EUCATEX OF C/PREND.PLASTICO	UND	500	R\$ 4,18	R\$ 2.090,00
212	QUADRO BRANCO ALUM 150X120 POP	UND	150	R\$ 283,31	R\$ 42.496,50
213	QUADRO BRANCO ALUM 200X120 SOUSA	UND	300	R\$ 345,65	R\$ 103.695,00
214	QUADRO BRANCO ALUM 300X120POP	UND	300	R\$ 498,38	R\$ 149.514,00
215	TECIDO TNT AZUL MARINHO RL C/50M	RL	200	R\$ 159,16	R\$ 31.832,00
216	TESOURA COMUM GRANDE DE 21 CM	UND	400	R\$ 14,53	R\$ 5.812,00
217	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE 17 CM	UND	600	R\$ 7,84	R\$ 4.704,00
218	VISOR C/ETIQ P/PASTA SUSP BRANCA	CX	300	R\$ 17,42	R\$ 5.226,00
				TOTAL	R\$ 4.124.076,90

PRAÇA PADRE AUGUSTO MOZZETI, S/N - CENTRO - CEP: 65295-000-CARUTAPERA/MA - CNPJ: 06.903.553/0001-30

Página 5

MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0
6903553000130

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
CARUTAPERA:0690355300013
0
Dados: 2020.09.29 22:33:11